



SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

WWW.SINTETRA.ORG.BR

REAJUSTE SALARIAL N&LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA

Informamos que a partir de **01 de Maio de 2021**, os salários normativos dos empregados do segmento acima, deverão ser reajustados no percentual de **7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento) em Maio/2021** elevando os salários conforme abaixo:

Função	Salário Anterior	Reajuste	Salário Maio/2021
Ajudante de Distribuição	R\$ 1.412,35	7,59%	R\$ 1.519,55
Motorista de Distribuição	R\$ 1.984,54	7,59%	R\$ 2.135,17
Operador de Empilhadeira	R\$ 1.984,54	7,59%	R\$ 2.135,17

Informamos que a partir de **01 de Novembro de 2021**, os salários normativos do segmento acima, deverão ser reajustados no percentual de **2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento) conforme abaixo:**

Função	Salário Anterior	Reajuste	Salário Novembro/2021
Ajudante de Distribuição	R\$ 1.519,55	2,46%	R\$ 1.556,93
Motorista de Distribuição	R\$ 2.135,17	2,46%	R\$ 2.187,69
Operador de Empilhadeira	R\$ 2.135,17	2,46%	R\$ 2.187,69

P.T.S. (Prêmio por Tempo de Serviço)

Base de cálculo motorista.

- A partir de 02 anos de serviço – 5% (limite) R\$ 109,38
- A partir de 05 anos de serviço – 8% (limite)..... R\$ 175,01

PLR – Participação nos Lucros e Resultados – 40% (quarenta por cento), do salário base, a ser pago em duas parcelas em setembro/2021 e fevereiro/2022.

Vale Refeição: Reajuste de 12% - **R\$ 28,94** (vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).

Café: Reajuste de 7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento).

Cesta Básica – Reajuste de 12%- R\$ 255,40 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

**Contribuição Assistencial: 6% em 03 (três parcelas), a ser pago da seguinte forma:
2% em agosto/2021 - 2% em Novembro/2021 - 2% em Março de 2022.**

Obs.: o prazo para o exercício individual do direito de oposição em relação à Contribuição Assistencial será do dia 28.06.2021 à 07.07.2022, na sede do sindicato e no horário comercial.

Obs.: Os boletos referentes à Contribuição Assistencial estarão disponíveis para impressão no site do Sintetra.

SEDE:

SANTO ANDRÉ - RUA Santo André, 435
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP
Fone: 4433-7988

SUBSEDES::

SÃO BERNARDO DO CAMPO: RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366
SÃO CAETANO DO SUL: Terminal Rodoviário Módulo II -AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669
MAUÁ: Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477

CNPJ: 57.602.609/0001-58



SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

WWW.SINTETRA.ORG.BR

COMUNICADO AOS TRABALHADORES SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL OU NEGOCIAL

COMUNICADO ÀS EMPRESAS SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Considerando que a Lei n. 13.467/2017 (lei da reforma trabalhista) promoveu substancial alteração do art. 578 e seguintes da CLT, o SINTETRA formalizou TRANSAÇÃO com o Ministério Público do Trabalho no Proc. n. 0000714-56.2015.5.020000, homologado pelo C. Tribunal Superior do Trabalho em 17/04/2018, permitindo a instituição e cobrança da Contribuição Assistencial ou Negocial, **DE TODOS OS TRABALHADORES**, aprovada em assembleia geral da categoria, com garantia do direito de oposição do trabalhador não associado do sindicato, que será exercida pessoalmente e de próprio punho pelo trabalhador, na sede do sindicato, perante um dirigente sindical.

A oposição poderá ser manifestada pelo trabalhador durante os dez primeiros dias, contados da assinatura do instrumento coletivo de trabalho que beneficiará a categoria ou da publicação da sentença normativa do TRT, a qual valerá para toda a vigência do instrumento normativo respectivo.

Recebida a oposição o SINTETRA encaminhará às empresas da categoria econômica envolvida, nos dez dias subsequentes, a relação dos trabalhadores que se opuserem à referida contribuição, sob a pena de responder pelos descontos efetuados sem a devida autorização.

Em relação ao desconto da **Contribuição Assistencial** nos meses conforme consta em circular no site da entidade, o prazo de 10 dias para oposição dos não associados do sindicato será contado a partir da ciência do ajuste aos interessados, por divulgação nos meios de comunicação oficiais e nos boletins do sindicato, especialmente conforme circular de reajuste salarial e benefício disponibilizado no site do Sindicato.

Conforme constou do acordo judicial no processo supra, as empresas não poderão interferir nem incentivar os trabalhadores a se oporem ao desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial, pois tal prática configura ato antissindical, conforme ORIENTAÇÃO n. 4 da CONALIS do Ministério Público do Trabalho (1).

Desta forma, cabe às empresas da base territorial do SINTETRA fazer o desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial de **todos os trabalhadores, associados ou não do sindicato**, salvo as oposições encaminhadas por este, e repassar os valores na forma e prazos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e / ou acordo coletivo de trabalho.
Atenciosamente.

Leandro Mendes da Silva – Presidente do Sintetra do Grande ABC

SEDE:

SANTO ANDRÉ - RUA Santo André, 435
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP
Fone: 4433-7988

SUBSEDES::

SÃO BERNARDO DO CAMPO: RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366
SÃO CAETANO DO SUL: Terminal Rodoviário Módulo II -AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669
MAUÁ: Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477